



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**  
**CONVITE Nº 001/2021**

## **1 – PREÂMBULO**

A Câmara Municipal do Recife, através de sua Comissão de Licitação, convida Vossa Senhoria a participar da licitação instaurada na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizada **às 10:00 horas, do dia 25 de maio de 2021**, na Sala de Reunião da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações e demais legislação pertinente e aplicável à matéria.

**Observação:** No caso do dia supracitado não haver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, conforme o estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I, deste Edital, de acordo com a autorização do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, e solicitação feita pela Secretaria de Coordenação Geral, desta Câmara Municipal do Recife, através do Memorando Nº 064/2021/SCG.

2.2 Todas as condições necessárias ao fornecimento, instalação, especificações e execução dos serviços se encontram dispostas nesta Edital e seus Anexos.

2.3 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

**2.3.1 – Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos;**

**2.3.2 – Anexo II – Declaração de Superveniência;**

**2.3.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;**

**2.3.4 – Anexo IV – Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

**2.3.5 – Anexo V – Termo de Vistoria;**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

### **2.3.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.**

2.4 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.5 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Órgão: 01.01 – CMR;  
Proj./Atividade.: 2.002 – Apoio Administrativo às Ações da CMR;  
Subação: 00001 – Outras Medidas;  
Elem. Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;  
Fonte: 0125 – CMR – Recursos do Limite Constitucional;
- b) Órgão: 01.01 – CMR;  
Proj./Atividade: 2.002 – Apoio Administrativo às Ações da CMR;  
Subação: 00001 – Outras Medidas;  
Elem. Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;  
Fonte: 0125 – CMR – Recursos do Limite Constitucional.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Só poderão participar da presente licitação empresas, regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3.1 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital, o que não se afigura no caso presente.

4.4 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.4.1 – É vedada à qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.6 – A participação neste certame importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, opacos timbrados e rubricados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 01/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO**  
**DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE**  
**PASSEIROS**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]**  
**[ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE]**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) também deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e, após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 01/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO**  
**DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE**  
**PASSEIROS**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]**  
**[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]**

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial.

**6.1.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

Instituída pela Resolução Nº 268/2021

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**6.1.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Capital Social e/ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

c.1) A certidão descrita na alínea “c” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea “c”) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

c.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

d) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**6.1.4 – Quanto à qualificação técnica:**

6.1.4.1 - Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

6.1.4.2 - Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de construção civil de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

Instituída pela Resolução Nº 268/2021

devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.4.3 - A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução de serviços de construção civil de mesma natureza, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

6.1.4.4 - A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de sua localidade.

6.1.4.5 – Comprovação da empresa licitante de que realizou vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, através de seu representante legal e que obteve todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta;

### **6.1.5 – Outros documentos**

6.1.5.1 Os licitantes deverão apresentar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, as Declarações constantes dos Anexos II (Declaração de Superveniência) e III (Declaração de que não Emprega Menor), Anexos IV (Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP) e V (Declaração de Vistoria), deste Edital.

6.1.6 – Toda a documentação exigida nos subitens acima deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.

## **7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

7.1 Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em Ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciarem, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de habilitação preliminar, hipótese em que se dará prosseguimento imediato à abertura das propostas, tudo de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor total geral dos serviços, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

8.2.1 - O preço máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 328.338,85** (trezentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

8.2.2 Não serão aceitos valores superiores aos valores estimados para os itens e global deste certame, nestes já incluídos o BDI, de acordo com a Planilha Orçamentária – Anexo I, este do Termo de Referência.

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – executará os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

8.3.2 - iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.3.3 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação;

8.3.4 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços de fornecimento, objeto desta licitação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria Comissão Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

## **9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.2 – Da reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão constar todas e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sem efeito as declarações feitas após a sua lavratura.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o menor preço global.

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções.

10.5 – O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes pelos meios próprios de comunicação e será considerado definitivo, depois de homologado pela autoridade competente desta Casa Legislativa.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, devendo tais recursos ser entregues na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

### **13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

13.2 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87, incisos I, II, III e IV e artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia, conforme abaixo descrito:

14.1.1 Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1 – O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

15.2 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.

15.3 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, desde que aprovada pela Câmara Municipal do Recife.

## **16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinentemente, sua substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

## **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos artigos 77, 79 e 80, bem como nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações;

17.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

17.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) pen-drive formatado, ou CD-R e preenchimento de formulário de protocolo, diretamente na sede da Comissão de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

18.1.1 As empresas poderão, ainda, solicitar, via e-mail, desde que, preencham e assinem o correspondente formulário de protocolo.

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 – Caso a licitante vencedora não assine o instrumento contratual, a Câmara Municipal do Recife convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas.

18.4 – Na hipótese de a segunda colocada não concordar com os preços da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital.

18.5 – A licitante vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o contrato, sendo facultado ao Departamento de Finanças e/ou outro órgão desta Câmara Municipal do Recife, solicitar a comprovação destas condições.

18.6 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações;

18.7 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

18.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos através da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal do Recife,



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone: (81) 3301.1263.

Recife, 04 de maio de 2021.

**Lúcia de Fátima da Granja dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Débora Gurgel Marques**  
**Membro**

**Mirella Guimarães Pelinca**  
**Membro**

**Thiago José Silva de Melo**  
**Membro**

**Rodrigo Lourenço da Silva**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**  
**CONVITE Nº 01/2021**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE  
ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DO RECIFE**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento e instalação de elevador elétrico de passageiros sem casa de máquinas, com 04 paradas, capacidade de 08 pessoas ou 600 kg, no edifício Sede da Câmara Municipal do Recife.

Além disso, a empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela execução de todas as obras civis necessárias para a instalação do novo equipamento, bem como se responsabilizará pela desmontagem e remoção do elevador existente.

Saliente-se que todos os serviços executados, materiais utilizados e os equipamentos instalados deverão ser novos, livres de defeitos e estar de acordo com as especificações contidas neste projeto básico e no projeto arquitetônico em anexo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Atualmente a sede Câmara Municipal do Recife, edifício de 04 pavimentos, está equipado com um elevador obsoleto com apenas duas paradas. Desse modo, 02 pavimentos destinados a gabinetes de vereadores são acessados apenas por meio de escadas, dificultando sobremaneira o acesso de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, em decorrência de se tratar de um equipamento bastante antigo, há recorrentes quebra de peças e outros problemas técnicos que provocam a paralização do seu funcionamento por longos períodos.

### **3. FISCALIZAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal do Recife, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nos serviços, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização nos serviços não diminuirá a responsabilidade da Empresa CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da Empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste documento, ou constante no projeto arquitetônico ou planilha de quantitativos estimados, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São ainda obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários
- b) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na área de construção civil devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;
- c) providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- d) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

- g) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- h) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- i) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- k) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

## **5. TERMO DE VISTORIA**

Considerando a complexidade dos serviços e o elevado nível de detalhes construtivos necessários para instalação do elevador, será exigida das empresas licitantes comprovação de vistoria prévia no local que serão realizados os serviços objeto deste Projeto Básico, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

- Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de construção civil de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução de serviços de construção civil de mesma natureza, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

- A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro e prova de quitação comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de sua localidade.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **a. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- i. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados.
- ii. Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Projeto Básico.
- iii. As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de conservação dos serviços até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal do Recife
- iv. Os quantitativos constantes da planilha de quantitativos estimados foram estabelecidos com base em levantamentos efetuados nos locais dos serviços. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação.
- v. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- vi. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

- vii. Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.
- viii. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando as em conformidade com o seu estado original.
- ix. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- x. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**b. PROJETO EXECUTIVO**

7.2.1 A CONTRATADA deverá desenvolver e submeter à aprovação da fiscalização o projeto executivo de instalação do elevador, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

7.2.2 O equipamento deverá ser especificamente projetado para ser instalado no local existente, considerando as dimensões do poço do elevador atual.

7.2.3 O projeto deverá contemplar todos os detalhes previstos no projeto arquitetônico e especificações deste projeto básico, tais como: portas de pavimento, botoeiras, batentes, soleiras, sub-teto e acabamento da cabina, etc., de forma a permitir análise da adequação dos produtos projetados às necessidades da Administração e aos ambientes por ele servido.

7.2.4 Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização do projeto executivo e das especificações dos equipamentos.

**c. ELEVADOR**

Características principais do Elevador:	
Capacidade	600 kg
Número de pessoas	8
Velocidade	1.0 m/s
Potência do Motor	4.6 kW
Estratégia de atendimento de chamadas	Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

Número de partidas por hora	180
Número de paradas	4
Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina	T, 1, 2, 3
Número de entradas na cabina	1
Número de entradas de pavimento	4
Percurso	11.75 m
Casa de máquinas	Equipamento que dispensa a construção de casa de máquina, sendo o equipamento instalado no topo da própria caixa.
Tensão de rede	380 V
Tensão de luz	220 V
Profundidade do poço	1300 mm
Altura da última parada	4418 mm
Medidas da caixa de corrida Largura:	1610 mm
Profundidade:	1997 mm
Dimensões internas da cabina:	Largura: 1100 mm
Profundidade:	1400 mm
Altura:	2300 mm
Sistema de porta	Abertura lateral direita duas folhas
Operador de porta elétrico	Contendo motor de corrente alternada e frequência variável, caixa de controle, polias, microrruptores, correias intermediária, rampa expansiva, para acionamento automático da porta da cabina.
Dimensão da porta	Largura: 800 mm Altura: 2000 mm
Acionamento	Máquina de tração sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis - VVVF malha fechada - com circuitos especificados em malha fechada, para controle das variáveis de posição e velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Sistema eletrônico de comando e controle	Comando com microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional, projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída. Operando com baixo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

	consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.
Estratégia de atendimento de chamada	Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
Alarme	Acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.
Aterramento do Poço	O espaço abaixo do poço, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado. *(Caso exista passagem abaixo do poço)
Deteção de capacidade máxima	Ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador.
Dimensões de cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
Painéis laterais da cabina	Em chapas de aço inoxidável escovado.
Painel do fundo da cabina	Em chapas de aço inoxidável escovado.
Porta da cabina	Em chapa de aço inoxidável escovado.
Rodapé	Aço inoxidável escovado. Reto
Piso da cabina	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da CONTRATADA. O piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá ser em Mármore (especificações no projeto arquitetônico em anexo) e receber acabamento antiderrapante.
Teto da cabina	Em aço inoxidável escovado.
Iluminação da cabina	Linha Spot, com design moderno que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Botoeira de cabina	Instalada sobre o painel lateral de piso a teto, a combinação do aço inoxidável escovado e vidro da botoeira de cabina proporciona ao elevador uma aparência contemporânea e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um display de sinalização multiponto em LED vermelho e botões microcurso com identificação em Braille. Os botões são iluminados em vermelho para confirmação do registro da chamada.
Display de Sinalização na cabina	Na parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (incêndio, funcionamento com energia de emergência, resgate automático e sobrecarga, conforme especificado) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.
Luz de emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada na falta de energia
Espelho	Inestilhável, instalado na metade superior do painel, junto ao corrimão.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

Painel do Fundo	
Modelo do corrimão	Tubular reto com design exclusivo, conforme catálogo de apresentação do produto.
Acabamento do corrimão	Em aço inoxidável espelhado.
Posicionamento do corrimão	Nos painéis laterais e de fundo.
Cortina Luminosa	Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
Pavimentos	
Porta do pavimento principal	Em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos.
Porta dos demais pavimentos	Em aço inoxidável escovado.
Batentes de portas dos pavimentos	Acompanhando acabamento da porta de pavimento
Botoeira de pavimento	Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente. A botoeira e a sinalização de pavimento seguirão o mesmo modelo da Linha GS 100.
Indicador de posição de pavimento	Indicador de posição instalado sobreposto no batente.
Configuração componentes mecânicos	
Guias de cabina e contra peso	Contendo talas, suportes ajustáveis para fixação, chumbadores expansivos, calços de ajuste e demais pertences
Parachoques para cabina e contra peso	Com dimensões conforme projeto mecânico, para atender as características dos elevadores
Contrapeso	Contendo longarinas, cabeçotes superior e inferior, corrediças e demais pertences
Limitador de velocidade	O Limitador de velocidade é uma peça de suma importância para a segurança do elevador. Tem como função acionar o sistema de segurança quando o elevador ultrapassa o seu limite de velocidade, garantindo a parada segura da cabina.
Cancelamento chamada falsa	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Retorno Automático Pavimento Principal	Permite que o elevador retorne automaticamente ao andar principal, caso não haja chamada de cabina nem de pavimento e o elevador esteja vazio.
Pré-abertura de Portas	Operação que promove a pré-abertura de portas com renivelamento automático na zona de nivelamento da cabina como forma de agilizar o tráfego.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado na casa de máquinas.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nos elevadores especificados para o transporte de portadores de deficiência física.
Monitoramento remoto	Sistema de integração digital para conexão de voz e dados entre a cabina e a central Atlas Schindler.
Iluminação na caixa	A cargo do cliente
Botoeira de pavimento	Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente. A botoeira e a sinalização de pavimento seguirão o mesmo modelo da Linha GS 100.

## **8. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

8.1.1 Todos os serviços de construção civil necessários para instalação do elevador, tais como reparos, arremates, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, demolição e elevação de alvenaria, instalações elétricas, demolição e assentamento de pisos, pinturas e demais serviços especificados no projeto arquitetônico e neste projeto básico deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportados para locais próprios indicados pelo órgão público local competente

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1 O serviço de instalação do elevador será executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.2 Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.

9.1.3 Com o fim de coordenar e cumprir o prazo, o fornecedor indicará no cronograma físico financeiro os tempos de fabricação, transporte de materiais à obra, montagem e funcionamento, parciais e totais, para o elevador.

## **10. GARANTIAS**

Os equipamentos e seus componentes deverão ter assistência técnica/manutenção durante o período mínimo de 12 (doze) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

## **11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade licitatória será Convite, conforme disciplina o art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

## **12. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **13. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

## **14. ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Antes da entrega dos serviços, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficarem livres de qualquer entulho, assim como demolidas todas as instalações provisórias. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto Básico com a presente na Planilha de Quantitativos Estimados, deverão prevalecer as informações da referida Planilha.

### **Observações:**

- ↪ As planilhas orçamentárias são parte integrante deste memorial.
- ↪ O BDI incidente nos preços unitários deverá ser indicado na proposta de preços da licitante.
- ↪ O regime da empreitada será por preço unitário.
- ↪ O preço máximo para a execução dos serviços é de R\$ 328.338,85 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução N° 268/2021**

Recife, 15 de Março de 2021.

Edson Joaquim de Souza  
Engenheiro Civil  
CMR



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Para realização da estimativa de preços, adotaram-se como base as Planilhas SINAPI (Desonerado), fornecidas pela Caixa Econômica Federal, com data base de janeiro/2021. Optou-se pelas planilhas com desoneração da folha de pagamento, tendo em vista os preços unitários mais vantajosos para a Administração. Subsidiariamente, quando não foi possível utilizar os itens na base do SINAPI, foi utilizada a base ORSE. Por fim, na impossibilidade de utilizar as bases SINAPI E ORSE, foram obtidas 03 (três) cotações com empresas especializadas a fim de se estimar um preço médio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE						
LOCAL: SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE						
DATA BASE: SINAPI 01/2020 DESONERADO				BDI :	27,84%	REVISÃO 01
ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)	CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				17.249,91
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,00	200,00	800,00
1.2	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,99	118,00	824,82
1.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	39,94	190,36	7.602,98
1.4	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	44,38	3,36	149,12
1.5	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	13,90	130,43	1.812,98
1.6	97039	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE VÃO DE PORTAS, EM MADEIRA (VÃO DO ELEVADOR) – 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_11/2017	M2	10,56	39,26	414,59
1.7	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	8,22	16,44
1.8	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	2,44	682,17	1.664,49



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução Nº 268/2021**

1.9	41805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	5,00	403,50	2.017,50
1.10	00026/ORS E	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	150,00	12,98	1.947,00
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				12.298,00
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	86,20	8.620,00
2.2	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120,00	30,65	3.678,00
3.0		PAREDES/ESTRUTURAS				30.515,34
3.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,00	65,18	782,16
3.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	24,00	3,54	84,96
3.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,00	28,66	687,84
3.4	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,84	2.424,12	4.460,38
3.5	COTAÇÃO 2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/ MEZANINOS, COM LAJE PARA RECEBIMENTO DE MÁRMORE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	UN	1,00	24.500,00	24.500,00
4.0		ESQUADRIAS/FERRAGENS				6.172,06
4.1	09712/ORS E	ESCADA MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO, L=40CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1/4", SENDO OS DEGRAUS BARRA REDONDA FERRO GALVANIZADO D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, PINTADA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	2,70	730,86	1.973,32
4.2	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	5,00	257,33	1.286,65



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

Instituída pela Resolução Nº 268/2021

4.3	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	700,07	700,07
4.4	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	577,86	577,86
4.5	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	132,00	12,38	1.634,16
5.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>6.597,04</b>
5.1	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	71,53	429,18
5.2	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	80,30	2.409,00
5.3	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	136,19	272,38
5.4	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	148,21	296,42
5.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	2,20	110,00
5.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	12,86	514,40
5.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	3,22	644,00
5.8	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	55,47	55,47



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução Nº 268/2021**

5.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,14	22,28
5.10	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	969,99	969,99
5.11	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	8,00	160,00
5.12	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	9,31	186,20
5.13	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	12,00	27,27	327,24
5.14	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	6,37	63,70
5.15	91882	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	5,47	54,70
5.16	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	38,00	2,16	82,08
6.0		REVESTIMENTOS/FORROS				10.013,32
6.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	21,00	39,68	833,28
6.2	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	22,51	347,23	7.816,15
6.3	98697	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_09/2020	M	33,00	41,33	1.363,89
7;0		ELEVADOR				166.500,00
7.1	COTAÇÃO 1	ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 8 PESSOAS (600KG); VELOCIDADE DE 1,0M/S; DIMENSÕES MÍNIMAS DA CABINA 1,1M X 1,4M. MODELO DE REFERÊNCIA: SCHINDLER 3300 NEW EDITION (ATLAS SCHINDLER).	UN	1,00	166.500,00	166.500,00
8.0		PINTURA				7.490,10
8.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	50,00	2,88	144,00



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução Nº 268/2021**

8.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	150,00	2,66	399,00
8.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	50,00	19,34	967,00
8.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150,00	10,42	1.563,00
8.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	50,00	9,80	490,00
8.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150,00	11,12	1.668,00
8.7	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	30,00	20,62	618,60
8.8	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	50,00	32,81	1.640,50
<b>VALOR TOTAL (SEM BDI)</b>						<b>256.835,77</b>
<b>BDI(27,84%)</b>						<b>71.503,08</b>
<b>VALOR TOTAL (COM BDI)</b>						<b>328.338,85</b>

**VALOR R\$** = Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE</b>						
<b>LOCAL: SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE</b>						
<b>DATA BASE: SINAPI 01/2020 DESONERADO</b>				<b>BDI :</b>		<b>REVISÃO 01</b>
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QDE</b>	<b>CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)</b>	<b>CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)</b>
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,00		
1.2	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,99		
1.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	39,94		
1.4	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	44,38		
1.5	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	13,90		
1.6	97039	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE VÃO DE PORTAS, EM MADEIRA (VÃO DO ELEVADOR) – 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_11/2017	M2	10,56		
1.7	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00		
1.8	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	2,44		
1.9	41805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	5,00		
1.10	00026/ORS E	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	150,00		
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00		
2.2	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120,00		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução Nº 268/2021**

3.0		PAREDES/ESTRUTURAS				
3.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,00		
3.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	24,00		
3.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,00		
3.4	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,84		
3.5	COTAÇÃO 2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/ MEZANINOS, COM LAJE PARA RECEBIMENTO DE MÁRMORE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	UN	1,00		
4.0		ESQUADRIAS/FERRAGENS				
4.1	09712/ORS E	ESCADA MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO, L=40CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1/4", SENDO OS DEGRAUS BARRA REDONDA FERRO GALVANIZADO D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, PINTADA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	2,70		
4.2	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	5,00		
4.3	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00		
4.4	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG. CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00		
4.5	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	132,00		





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução Nº 268/2021**

5.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
5.1	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00		
5.2	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00		
5.3	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00		
5.4	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00		
5.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00		
5.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00		
5.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00		
5.8	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
5.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		
5.10	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
5.11	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00		
5.12	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00		
5.13	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	12,00		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução Nº 268/2021**

5.14	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00		
5.15	91882	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00		
5.16	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	38,00		
6.0		REVESTIMENTOS/FORROS				
6.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	21,00		
6.2	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	22,51		
6.3	98697	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_09/2020	M	33,00		
7;0		ELEVADOR				
7.1	COTAÇÃO 1	ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 8 PESSOAS (600KG); VELOCIDADE DE 1,0M/S; DIMENSÕES MÍNIMAS DA CABINA 1,1M X 1,4M. MODELO DE REFERÊNCIA: SCHINDLER 3300 NEW EDITION (ATLAS SCHINDLER).	UN	1,00		
8.0		PINTURA				
8.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	50,00		
8.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	150,00		
8.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	50,00		
8.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150,00		
8.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	50,00		
8.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150,00		
8.7	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	30,00		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263**  
**Instituída pela Resolução N° 268/2021**

8.8	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	50,00		
<b>VALOR TOTAL (SEM BDI)</b>						
<b>BDI</b>						
<b>VALOR TOTAL (COM BDI)</b>						



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE BDI**

O BDI foi determinado tendo como as recomendações contidas no Acórdão 2.622/2013–TCU, com desoneração da folha de pagamento prevista na Lei 12.844/13 e ainda a Lei nº 13.161/2015. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos tributos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – (AC)	3,00
1.1	Escritório Central	3,00
2.0	RISCOS – (R)	0,97
2.1	Riscos e imprevistos	0,97
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59
3.1	Despesas Financeiras	0,59
4.0	LUCRO BRUTO (L)	6,16
4.1	Benefício /Lucro Bruto	6,16
5.0	TRIBUTOS (T)	13,15
5.1	ISS	5,00
5.2	PIS	0,65
5.3	COFINS	3,00
5.4	CPRB	4,50
$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \times 100$		<b>27,84</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução Nº 268/2021

**ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO EM DIAS						VALOR TOTAL (COM BDI R\$)
		30	60	90	120	150	180	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%						22.052,29
		R\$ 22.052,29						
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15.721,76
		R\$ 3.144,35	R\$ 3.144,35	R\$ 2.358,26	R\$ 2.358,26	R\$ 2.358,26	R\$ 2.358,26	
3.0	PAREDES/ESTRUTURAS		50,00%	50,00%				39.010,81
			R\$ 19.505,41	R\$ 19.505,41				
4.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS			25,00%	75,00%			7.890,36
				R\$ 1.972,59	R\$ 5.917,77			
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				50,00%	50,00%		8.433,66
					R\$ 4.216,83	R\$ 4.216,83		
6.0	REVESTIMENTOS/FORROS					50,00%	50,00%	12.801,02
						R\$ 6.400,51	R\$ 6.400,51	
7.0	ELEVADOR						100,00%	212.853,60
							R\$ 212.853,60	
8.0	PINTURA						100,00%	9.575,34
							R\$ 9.575,34	
<b>TOTAL GERAL R\$</b>								<b>328.338,85</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**  
**CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa \_\_\_\_\_, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local,        de                                de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO III – DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IV – DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP**

Em conformidade com a Lei Complementar 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que: I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica; II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome / CI / CPF





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO V – DO EDITAL**

**TERMO DE VISTORIA**

A Divisão de Engenharia, da Câmara Municipal do Recife, atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação), procedeu à vistoria para participação na licitação modalidade Convite Nº 001/2021, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Servidor CMR / CI / CPF / Matrícula**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO VI – DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021/SCG, instaurado sob a modalidade **CONVITE nº 001/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de elevador de passageiros no edifício sede da **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, até o limite previsto do valor para Convite.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_,00 ( x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x ), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2021, por conta das Dotações Orçamentárias nºs **01 01 2.002 4.4.90.52 e 01 01 2.002 4.4.90.51** , mediante notas de empenhos nºs ..... e..... 2021, emitidas em ....//...../2021 e ....//...../2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento à presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e do contido no Projeto Básico:

**5.1 – DA CONTRATADA**

**5.1.1** É obrigação da Empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste documento, no Edital e seus Anexos, ou constante no projeto arquitetônico ou planilha de quantitativos estimados, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

5.1.2 São ainda obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) a execução de todos os serviços descritos ou mencionados no Projeto Básico, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários
- b) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na área de construção civil devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;
- c) providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- d) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- h) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- i) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- k) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Solicitar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os serviços executados, atestar as respectivas faturas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS**

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de CONVITE Nº 001/2021 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A presente contratação foi provocada pelo Memorando Nº 064/2021/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021/SCG**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuado sob o nº **001/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263  
Instituída pela Resolução nº 268/2021

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Recife, de de 2021.

**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**

Presidente da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº - \_\_\_\_\_